

ATA DA TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA
QUINTA (395a.) SESSÃO DA COMISSÃO
DELIBERATIVA DA COMISSÃO NACIONAL
DE ENERGIA NUCLEAR, REALIZADA EM
15 DE AGOSTO DE 1972, TERÇA - FEIRA,
COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS.

Aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois, na sede da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, na Rua General Severiano, número noventa, segundo andar, realizou-se a Tricentésima Nonagésima Quinta (395a.) sessão da COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, sob a Presidência do Professor HERVÁSIO GUIMARÃES DE CARVALHO e com a presença dos Senhores Membros Professores PAULO RIBEIRO DE ARRUDA, JOSÉ RAYMUNDO DE ANDRADE RAMOS, THARCÍSIO DAMY DE SOUZA SANTOS e ALMIRANTE OCTACÍLIO CUNHA. REGULAMENTO DA MEDALHA CARNEIRO FELIPPE - PROCESSO 103.077/71 - A Comissão Deliberativa aprovou o Regulamento da Medalha Carneiro Felipe, com alterações no texto proposto quanto ao parágrafo único do art. 2º e supressão do parágrafo único do art. 1º, ficando assim redigido :

REGULAMENTO DA MEDALHA CARNEIRO FELIPPE

Art. 1º - A Medalha Carneiro Felipe destina-se a distinguir personalidades por trabalhos realizados no campo da pesquisa científica ou tecnológica, ou outras atividades relacionadas com o desenvolvimento de aplicações pacíficas da energia nuclear.

Art. 2º - Caberá à Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear decidir, em sessão especial, sobre a concessão da Medalha Carneiro Felipe, mediante proposta de qualquer de seus Membros.

Parágrafo único. A sessão especial para concessão da Medalha realizar-se-á durante o mês de agosto, devendo as propostas, instruídas na forma do art. 8º, ser encaminhadas à Comissão Deliberativa até o dia 31 de julho de cada ano.

Art. 3º - Uma vez aprovada a proposta, o Presidente da CNEN / baixará a Portaria de Concessão e mandará expedir o competente Diplo

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Ata da Tricentésima Nonagésima Quinta (305a.) Sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 15 de agosto de 1972, terça-feira, com início às 09:00 horas.

Diploma, que será por ele assinado.

Art. 4º - O Presidente da CNEN fará a entrega das insígnias e do diploma, em cerimônia a ser realizada, anualmente, a 10 de outubro, data de criação da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 5º - O Chefe de Gabinete da CNEN será o Secretário da Comissão Deliberativa, em todos os assuntos relacionados com a Medalha Carneiro Felipe.

Art. 6º - Compete à Comissão Deliberativa:

- a) estudar as propostas que lhe forem submetidas;
- b) aprová-las ou recusá-las;
- c) velar pela fiel execução do presente Regulamento;
- d) manter o prestígio da Medalha Carneiro Felipe;
- e) propor as medidas que se tornarem indispensáveis ao bom desempenho das suas funções ; e
- f) suspender ou cancelar o direito de usar as insígnias concedidas, por motivo de condenação judicial ou prática de atos contrários ao sentido de honra e à dignidade nacional.

Art. 7º - Compete ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Comissão Deliberativa em que forem tratados assuntos relativos à Medalha Carneiro Felipe;
- b) lavrar as atas das reuniões e submetê-las à assinatura dos Membros;
- c) ocupar-se da correspondência;
- d) manter em dia o arquivo e o registro da Medalha Carneiro Felipe.

Art. 8º - As propostas de concessão da Medalha Carneiro Felipe deverão conter:

- a) nome do candidato;
- b) dados biográficos;

[Handwritten Signatures]

Ata da Tricentésima Nonagésima Quinta (395a.) Sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 15 de agosto de 1972, terça-feira, com início às 09:00 horas.

- c) lista dos serviços prestados; e
- d) nome do proponente.

Art. 9º - O Gabinete do Presidente da CNEN manterá um Livro de Registro, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, o nome e os dados biográficos de cada um dos agraciados.

Parágrafo único. As folhas desse Livro serão numeradas e rubricadas pelo Secretário.

PAGAMENTO À AIEA DA CONTRIBUIÇÃO DA CNEN AO ORÇAMENTO REGULAR DA AIEA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1970 - PROCESSO 103.

787/72 - A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Diretor Executivo de Pesquisa, Ensino e Administração pelo qual foi efetuado pagamento à Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) do equivalente de US\$89.656,00, montante da quota devida pela União a aquele Órgão referente ao exercício de 1970. A urgência desse pagamento, com recursos do FNEN, é plenamente justificada pela proximidade da data da realização da Reunião Geral e da dívida pendente das parcelas de 1971 e do corrente ano. A despesa ora referendada será ressarcida pelo Ministério das Relações Exteriores no próximo exercício. ENCERRAMENTO - A sessão foi encerrada às doze horas, e para constar foi lavrada a presente Ata que, após lida e julgada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Membros presentes.

Henrique G. de Carvalho
Paulo Roberto de Faria
Ardeir de Paiva
Octávio Cavalcanti

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
ATAS